



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**

LEI Nº 889, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Câmara Municipal de Vereadores

Documento Publicado em 14/03/2025

SBdasjpa

Institui a "Semana Municipal de Prevenção e Combate aos Mosquitos transmissores do Vírus da Dengue, Zika, e Chikungunya" no âmbito do município de Poção e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Poção, a Semana Municipal de Prevenção e Combate aos Mosquitos Transmissores dos Vírus da Dengue, Zika e Chikungunya, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município.

Parágrafo único. A data a que se refere o caput será lembrada, anualmente, na semana que antecede o " dia D ", de combate à dengue, instituído pelo Ministério da Saúde, como o terceiro sábado do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º A Semana de que trata esta lei terá como objetivo conscientizar e alertar a população por meio de ações informativas, educativas, através de palestras, rodas de conversa, oficinas, atividades lúdicas, gincanas, entre outros, sobre a importância de combater ainda, antes do verão, o mosquito transmissor da Dengue, Zika e Chikungunya, tendo em vista, que o volume maior de chuvas do período facilita a reprodução do Aedes Aegypti.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios ou parcerias com entidades públicas e/ou privadas, visando a promoção de atividades e eventos socioeducativos, campanhas, palestras e seminários no âmbito do município.

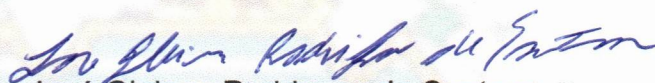


**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA**


Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Legislativo em, 14 de março de 2025.


José Gleison Rodrigues de Santana
Presidente

Iza Gabriela Cavalcanti Bezerra
1º Secretário


José Edson Duarte Beserra
2º Secretário

Digo:

Em Cumprimento a LEI 450/2001, informamos que o projeto que deu origem a referida LEI é de autoria do Vereador (a): CAIQUE ALBERTO DE OLIVEIRA GERÔNIMO.

Em Cumprimento a LEI 889/2025, informamos que o projeto que deu origem a referida LEI é de autoria do Vereador (a): Caique Alberto de Oliveira Gerônimo.